



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 2º TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL MAIS ACRÉSCIMO DO VALOR NO PERCENTUAL DE 33,4% NO CONTRATO Nº Nº 133/2021- PMC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021 -PMC.

WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo Administrativo nº 2023/326- PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021, Contrato Nº 011/2023; firmado com a empresa **LIRA TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ nº 26.845.303/0001-07**, cujo objeto é 2º Termo Aditivo do contrato para prorrogação de vigência período de 01/03/2023 a 28/02/2024 e acréscimo da rota de mais 126 Km aos 377 Km licitado inicialmente perfazendo um aumento no percentual 33.4% (trinta e três, quatro) por cento do valor do contrato nº 133/2021, conforme abaixo melhor se especifica:

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 2º Termo aditivo para prorrogação de vigência período de 01/03/2023 a 28/02/2024 e acréscimo da rota de mais 126 Km aos 377 Km licitado inicialmente perfazendo um aumento no percentual 33.4% (trinta e três, quatro) por cento do valor do contrato nº 133/2021

Na oportunidade, a Secretária Municipal de Educação, solicitou o aditamento para prorrogação de vigência período de 01/03/2023 a 28/02/2024 e acréscimo da rota de mais 126 Km aos 377 Km licitado inicialmente perfazendo um aumento no percentual 33.4% (trinta e três, quatro) por cento do valor do contrato nº 133/2021, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do aditivo, cópia do contrato, parecer jurídico favorável.

Recebido pela UCI em 24/02/2023

Minuta do 1º Termo de aditivo onde consta na Cláusula primeira objeto do contrato, clausula segunda justificativa para aditivo do contrato para prorrogação de vigência período de 01/03/2023 a 28/02/2024 e acréscimo da rota de mais 126 Km aos 377 Km licitado inicialmente perfazendo um aumento no percentual 33.4% (trinta e três, quatro) por cento do valor do contrato nº 133/2021 passando para o valor de R\$-103.799,08 (CENTO E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

É o breve relatório.



II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base no art. 57, II e § 2º combinado com art. 65, I alínea "a" e "b" da Lei 8.666/1993, a documentação que se refere ao aditivo de contrato, protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o aditivo, justificativa para 1º aditivo, termo de autuação, minuta do aditivo, parecer favorável da Procuradoria Municipal atestando a legalidade da presente prorrogação de prazo e acréscimo da rota e consequentemente do valor do contrato.

III – DA CONCLUSÃO:

O 1º Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada quanto ao acréscimo acima do percentual permitido por Lei que seria de 25% (vinte e cinco por cento) o mesmo se justifica por situação inusitada conforme constante da justificativa que se faz necessário o aumento da rota, motivo pelo qual encontra respaldo jurídico excepcionalmente em virtude de fato novo imprevisível em consonância com documentos coligidos aos autos.

Vale destacar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, cabendo ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal, apenas a função de fiscalização da administração pública municipal, a partir das informações prestadas por cada pasta.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer, opina pela regularidade do termo aditivo. SMJ

Colares, 27 fevereiro de 2023.

WILZA MENDES DA SILVA
Controle Interno
Dec. Nº 001/2021